



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Segunda Rua nº381 – Centro

Soure, 06 de abril de 2021

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº: 016/2021- PMS

ASSUNTO: Solicitação de Parecer;

REQUERENTE: Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 3.044/2005, e de acordo com o que se estabelece junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico (R.P.) nº 016/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pelo pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E RECARGA DE GÁS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE E SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO DESTES EDITAL.**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM DE SERVIÇOS**, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

II - DAS ANÁLISES PROCEDIMENTAIS;

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Segunda Rua nº381 – Centro

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2020.

3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação. GABINETE DO PREFEITO, Rua 2ª do Bairro Centro, nº 281 - CEP: 68.870-000 - Soure -Pará.

4. Consta a Portaria n.º 002/2021 e designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.

5. O Pregoeiro Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico (R.P.).

6. Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise E parecer jurídico.

7. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.

8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

Observe neste, que o Pregoeiro e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis: Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº.147/2014 e demais normas pertinentes.

III - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS;

Foi publicado o Aviso Pregão Eletrônico nº 016/2021, no dia 10/03/2021, na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Pará e Jornal Amazônia, conforme estabelece a legislação em vigor. Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV - DO JULGAMENTO.

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

V - DOS FATOS.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pelo Pregoeiro e equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Segunda Rua nº381 – Centro

da Comissão de Licitação, concluímos que atenderam na íntegra os requisitos das leis nas atividades realizadas, atentando ao fato de que nenhuma irregularidade fora levantada, estando todos os procedimentos de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO.

Essa Controladoria se posiciona com o **PARECER FAVORÁVEL**, ratificando o Parecer da Assessoria Jurídica, ao entender que a forma executada está de acordo com as exigências legais e concorda que os preços ofertados estão na média dos preços praticados na região e concorda com a Homologação e futura contratação das empresas.

S D DA SILVA FERRAZ	19.775.637/0001-88	R\$ 217.794,00
TOTAL		R\$ 217.794,00

É o parecer Salvo Melhor Juízo. Soure – PA,

Antonio da Silva Fernandes
Controle Interno